



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO Nº 87/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA USO NA DECORAÇÃO NATAL DA UNIÃO 2025 DE FARTURA/SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fartura (Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP: 18870-011).

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO 2025 DE FARTURA/SP.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até às 09h do dia 05 de dezembro de 2025**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **NÃO SERÃO ACEITOS, PELO SETOR DE PROTOCOLOS, ENVELOPES APRESENTADOS APÓS O HORÁRIO DEFINIDO NESTE PARÁGRAFO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir do término dos protocolos, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

Protocolo on-line: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 concede maior prazo para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Fartura/SP.

DE ACORDO COM A LEI Nº 2.419, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO ONLINE DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL”, E LEI Nº 14.133/2021, ART. 17, § 2º, A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELO YOUTUBE, NO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO 2025 DE FARTURA/SP.**

2. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido:

- a) Pessoalmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- b) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

2.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

2.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento divulgada em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.2.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.10. Empresas com falências decretadas.

3.2.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original ou cópia legível).**

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (*Modelo - Anexo 05*).

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Das condições gerais do Credenciamento:

4.3.1. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.3.3. A ausência injustificada do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

4.3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogado o anterior.

4.3.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.3.7. Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original; **OU**, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; **OU** cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; **OU AINDA**, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente, deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025
PROCESSO Nº __/2025
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025
PROCESSO Nº __/2025
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a **Habilitação** poderão ser apresentados em original; **OU**, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; **OU** cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; **OU AINDA**, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

*“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. **Acórdão 2036/2022 - TCU.***

5.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.6. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.7. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter **TODAS AS INFORMAÇÕES DO MODELO - ANEXO 02**, além de ser assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. Deverá conter:

- a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência (se for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- b) preço unitário e total, conforme está no modelo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 59 da Lei nº. 14.133/21).

6.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Não será aceito Proposta de Preços via e-mail.

6.5. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para o item.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2. ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.3. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do subitem 6.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

7.3.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.3.4. Qualificação Técnica:

Para este procedimento o licitante vencedor deverá apresentar os requisitos abaixo para ser julgada tecnicamente qualificada:

- a) Prova de Registro da empresa e Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) – Ex: Engenheiro Elétrico - ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado¹ (em conformidade com o art. 67, §1º

¹ § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

e § 2º).

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Instalação elétrica - decorações de natal.

7.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) **As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (**Modelo Anexo 04**);

7.3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere a letra “b” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º).

Observações:

- ✓ *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão. Poderá ser realizada diligência para comprovação de vigência.*
- ✓ *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.*
- ✓ *Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- ✓ *Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.*
- ✓ *Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado apto a participar das próximas fases.*

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.2. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

9.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da

Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após iniciada a abertura do primeiro envelope PROPOSTA estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.8.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.8.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.14. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de lavratura da ata, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo á



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

11.6.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (<https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor. A adjudicação será feita pelo menor valor global ofertado por lote.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Para assinatura do Contrato: Até a data prevista para o início dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, abrangendo todas as etapas e atividades objeto da contratação.

13.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.4. A administração poderá enviar o contrato via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **13.1**.

13.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

13.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13.4. A cópia do Contrato oriundo deste Pregão Eletrônico poderá ser impresso diretamente do Portal da Transparência do município.

OBS: As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. A autorização dos serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

14.2. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

14.3.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

15. DO PRAZO DE INÍCIO

15.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da autorização.

15.2. A instalação da decoração deverá iniciar no prazo de um dia após a assinatura do contrato, e poderá ser retirada somente após a data de 15 de janeiro de 2026.

15.3. Os enfeites serão instalados nos locais especificados no Anexo 01 – A deste Edital.

15.4. A forma de execução dos serviços deverá seguir as orientações descritas no Anexo 01 - Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. Os serviços efetivamente prestados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

16.3. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

16.4. A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.

17. DAS RETENÇÕES

17.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

17.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

17.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

17.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Emissão de Nota Fiscal:

18.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

18.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

18.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

18.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

18.2. Pagamento:

18.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

18.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

18.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

18.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

19.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data do Orçamento Base: 23/10/2025.

21. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Função programática	Ficha	Setor	Aplicação
23.695.0020.2078	710	TURISMO	01

A ficha possui classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

24.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

24.3. O valor global estimado para este processo licitatório é de **R\$ 755.890,14 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)**.

25. DA GARANTIA

25.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

26.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

26.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

26.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

26.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O contrato oriundo deste processo terá vigência de 03 (três) meses.

26.2. O contrato oriundo deste processo não será prorrogado.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

28.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

28.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

28.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

28.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

28.6. O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

30. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

30.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.5. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.6. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

31.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

31.8. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

31.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

31.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);

31.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

31.12. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01 – A - LOCAIS E VIAS PÚBLICAS DESTINADOS À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA (EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP)

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 17 de novembro de 2025.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO DE FARTURA 2025.

1.2 - Natureza do objeto: O serviço a ser contratado possui é de natureza **comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Prazo do Contrato: O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4 - Possibilidade de sua prorrogação: o contrato não será prorrogado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1. O Natal é uma celebração tradicional e de grande relevância cultural no Brasil, considerada a principal festa cristã do País. Além de seu significado religioso, tornou-se um período mágico e simbólico, marcado por tradições que se mantêm vivas até os dias atuais. Paralelamente, essa época também representa um importante impulso econômico, movimentando diversos setores do comércio e da indústria, gerando empregos e ampliando o fluxo de consumidores em todo o território nacional.

No contexto municipal, esse aumento no movimento econômico é especialmente perceptível quando a cidade se encontra preparada para receber moradores e visitantes, oferecendo uma ambientação festiva e acolhedora. Tal atratividade somente é possível mediante planejamento adequado e investimentos direcionados à realização de uma celebração natalina estruturada, com eventos, iluminação e decoração nas principais vias e espaços públicos. Dessa forma, o “Natal da União de Fartura” busca não apenas resgatar o espírito natalino, mas também fortalecer a identidade cultural e turística do município, fomentando o comércio local e promovendo o desenvolvimento econômico e social.

A decoração natalina diferenciada tem como propósito estimular os munícipes a circularem pelos pontos decorados e, simultaneamente, atrair visitantes de outras localidades, gerando incremento na economia municipal. O projeto possui caráter inovador, voltado ao turismo e ao empreendedorismo, ao identificar e explorar oportunidades que beneficiam diretamente a comunidade. O turismo de eventos, nesse sentido, contribui para o fortalecimento das relações sociais, culturais e comerciais, além de impulsionar o fluxo de visitantes e o consumo local. Assim, o desenvolvimento econômico ocorre por meio do lazer e do entretenimento, proporcionando experiências únicas e significativas aos participantes.

Após análise de contratos anteriores relacionados à locação e instalação de decoração natalina, verificou-se que, por se tratar de um projeto de grande porte, é essencial que todas as etapas — desde o fornecimento dos materiais até a montagem e retirada — sejam executadas de forma integrada. Essa integração garante maior eficiência, evita prejuízos tanto ao poder público quanto às empresas contratadas e assegura a padronização e a qualidade do resultado final.

Dessa forma, optou-se por estruturar o objeto em lote único, contemplando a locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina. Essa medida visa garantir a coerência estética e técnica do projeto, além de reduzir riscos e eventuais imprevistos, preservando os recursos públicos e assegurando que o serviço seja executado dentro dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Quanto ao valor máximo estimado, utilizou-se a média dos três orçamentos obtidos, devido à especificidade do objeto. Tal metodologia assegura maior aderência aos preços praticados no mercado e evita distorções ou sobrepreços, refletindo um valor de referência justo e equilibrado.

Por fim, justifica-se o julgamento por preço global, uma vez que a manutenção da uniformidade e qualidade da decoração exige a contratação de um único fornecedor responsável por todas as etapas do projeto. A fragmentação da execução entre diferentes empresas comprometeria o padrão estético e a compatibilidade dos materiais, além de dificultar a logística e o cronograma de instalação. Assim, a contratação global garante maior eficiência, segurança e qualidade na entrega do projeto “Natal da União de Fartura”.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos, destinados à decoração do evento “Natal da União de Fartura 2025”.

A execução deste projeto é de extrema relevância para o Município, uma vez que o período natalino representa não apenas uma tradição cultural e religiosa, mas também um momento de grande impacto social e econômico. A decoração natalina contribui para o embelezamento dos espaços públicos, fomenta o turismo local, estimula o comércio e fortalece o sentimento de pertencimento e união entre os municípios.

A inexistência de estrutura decorativa adequada poderia comprometer a realização das festividades natalinas, prejudicando a atratividade do evento e, conseqüentemente, os reflexos positivos esperados na economia e na imagem institucional do Município. Assim, garantir a montagem e manutenção de uma decoração natalina de qualidade é essencial para o cumprimento dos objetivos culturais, turísticos e sociais da Administração Pública.

Considera-se, ainda, que não é possível à Administração Pública dispor, de forma integral, de todos os meios necessários à execução do objeto pretendido, tais como estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos adequados, materiais decorativos e infraestrutura elétrica compatível com a complexidade do projeto.

Dessa forma, a execução direta por meios próprios mostra-se inviável, impondo-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de forma integrada, assegurando a qualidade, a segurança e a padronização da decoração natalina, bem como o pleno êxito do evento “Natal da União de Fartura 2025”.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	Arvore de Natal , com estrutura metálica, dimensões mínimas: altura de 7 metros, base de 3,5 metros, mastro central com tubo de ferro de 2 polegadas, arabescos e estrela de metalon medidas de: 25x25 mm, 20x20 mm, 15x15mm, arabescos medindo de 1,80m a 0,50 cm. Pintura em esmalte sintético cor alumínio, revestida com mangueiras de led mínimo 12mm, cor branco quente. Tensão 220V.	UN	2	14.900,00	29.800,00
2	Arvore de Natal luminosa gigante de led 3D em estrutura metálica, dimensões mínimas: altura 8 metros e 3,5 metros de diâmetro, produzido com metalon	UN	1	19.166,67	19.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	20x20mm e 30x30mm, com pintura em esmalte sintético cor alumínio, contornado com mangueira de led cor branco frio e preenchida com pisca de led fixo nas cores vermelho, branco quente, branco frio, azul e verde. Tensão 220V				
3	Arvore de festão produzida em estrutura de ferro, tubos de 1 polegada, pintura de esmalte sintético cor verde, revestida com festão, adereços com bolas natalinas, laços, uma estrela de 8 pontas iluminada com pisca de led cor branco quente. Tensão 220V.	UN	3	3.066,67	9.200,01
4	Árvore de natal , dimensões mínimas: medindo 3 mts de altura x 1 m de largura, com 3 saias, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon 20x20mm e ferro chato 3/8 x 1/8. Pintura em esmalte sintético cor alumínio, contornada com mangueira de led mínimo 12mm na cor branco quente e preenchida com pisca fixo na cor branco quente. Tensão 220V.	UN	8	3.000,00	24.000,00
5	Arvore de Natal , dimensões mínimas: produzida em tubo de 2 polegadas na chapa 14 e tubo de 1 ¼ na chapa 16, altura de 16 metros, com estrela de 5 pontas, pintura em esmalte sintético cor alumínio. Revestido com pisca de led fixo na cor branco quente e azul na estrela. Túnel entrada e saída, produzido em metalon 20x20mm, 4 metros de comprimento, largura de 2,30 metros, altura 2,30 metros. Tensão 220V	UN	1	67.000,00	67.000,00
6	300 metros de mangueiras de led 12mm cor branco quente para contorno do portal. Tensão 220V.	UN	1	2.700,00	2.700,00
7	Bolas de natal bidimensional em estrutura de ferro tubular, dimensões mínimas: 1,80 mts de diâmetro revestida com mangueira de led 12 mm, cores âmbar e vermelho. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V	UN	1	1.633,33	1.633,33
8	Torre de caixa de presente tridimensional , dimensões mínimas: 1,60m de altura x 50cm de largura produzida em ferro chato 15mm x 15mm. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Contornada com mangueira de led, cor branco frio e revestida com pisca de led fixo nas cores verde, vermelha, azul, âmbar e branco quente. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V	UN	1	1.933,33	1.933,33
9	Painel bidimensional com desenho em forma de 2 caixas de presente , dimensões mínimas: 1,50m de diâmetro, interligadas por painel de ondas, medindo 1,60m, medital total: 4,60mt. produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Contornada com mangueira de led branco frio e Aplicação de pisca LED nas cores vermelha e branca frio, em PVC flexível, de 12,00mm de diâmetro, cordões de LEDs nas cores vermelho, tensão de 220v.	UN	2	2.466,67	4.933,34
10	Boneco de Neve , dimensões mínimas: 4,00 mts de alt.x 1.20 de diâmetro, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz.	UN	1	13.000,00	13.000,00
11	Iglu geodésico , dimensões mínimas: 10,00 mts de diâmetro x 4,50 mts de altura no centro contendo no mínimo 110 barras tubulares de 1,50 polegada nas medidas no mínimo dos tubos entre 1.65 mts e 2,03 mts revestido por mangueira de led, cor branco quente.	UN	1	8.366,67	8.366,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	Pintura eletrostatica, cor aluminio. Tensão 220V.				
12	Pórtico laço , dimensões mínimas: 4 metros de altura x 3 metros de abertura. Largura de 60cm, confeccionado com metalon de 1 polegada, contornado com mangueira de led, cor ambar. Aplicação de pisca LED nas cores vermelha. Pintura em esmalte sintético cor aluminio. Tensão 220V.	UN	1	5.066,67	5.066,67
13	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma duas bengalas e um pirulito , dimensões mínimas: 1,00 de altura x 0,80cm de largura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores branco quente, PVC flexível extrusado, de 12,00mm de diâmetro. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	10	716,67	7.166,70
14	Anjo tocando Trompete gigante tridimensional , dimensões mínimas: 3,20m de altura x 1,30cm de profundidade x 1,70 de largura, Produzido em estrutura de tubo de meia polegada x parede 1,20mm de espessura e ferro 4.2 zincada com aplicação de mangueira luminosa de led na cor branca fria em pvc flexível e cordões de led na cor branco frio. Pintura em esmalte sintético cor aluminio. Tensão 220V.	UN	2	3.800,00	7.600,00
15	Painel bidimensional Papai Noel na bicicleta , dimensões mínimas: 2,30 de largura e 1,80 de altura, produzido em ferro, contornado com mangueira de led cor branco frio e vermelho. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	1	3.533,33	3.533,33
16	Papai Noel , dimensões mínimas: 4,00m de altura x 1,35m de profundidade x 0,55m de largura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz.	UN	1	17.300,00	17.300,00
17	Casinha tridimensional Papai Noel produzida e dimensões mínimas: em ferro metalon 25x25mm e 20x20mm, barra chata 1/2 x 1/8 mm, Altura: 5 metros de altura, Largura: 5 metros e 4 metros de comp. Paredes revestidas de madeira naval na cor marrom, telhado com telhas ecológica na cor vermelha, contornada com mangueira de led 12 mm cor branco quente e branco frio, preenchida com pisca de led fixo nas cores branco quente, branco frio, vermelho e verde.	UN	1	29.333,33	29.333,33
18	Presépio Bidimensional tamanho natural revestido com cordão de led pisca, cores ambar e azul. Pintura em esmalte sintético cor aluminio. Tensão 220V.	UN	1	14.933,33	14.933,33
19	Barco iluminado produzido e dimensões mínimas: em estrutura de ferro medindo mastro 6 mts de altura e barco com 9 mts de comp. x 1.60 mts de altura x 2.80 de largura contornado com mangueira de led de 12mm cor branco fria, velas e barco, preenchido com pisca de led fixo, nas cores branco frio, vermelho, verde e azul. Estrutura de balsa para flutuação em lagoa. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V	UN	1	20.333,33	20.333,33
20	Cometas bidimensionais medindo em torno de 0.80 cent. de espessura revestido com cordão de led âmbar, 5 metros de altura com 1 estrela de 5 pontas com diâmetro de 0.80 cent. Estrutura de ferro com proteção	UN	50	2.133,33	106.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	anticorrosiva resistente a exposição, com base para autossustentação e de material conservado. Led para uma visão de 360 graus.				
21	Figura luminosa bidimensional horizontal com desenho em forma de Papai Noel na horizontal acenando , dimensões mínimas: 1,40m de comprimento x 3.30m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas vermelha e branca fria, azul em PVC flexível extrusado, de 12,00mm de diâmetro. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V	UN	6	1.733,33	10.639,98
22	Conjunto Trenó tridimensional produzido e dimensões mínimas: em estrutura de ferro metalon 25x 25mm, 20x20mm e barra chata 1/2 x 1/8mm com 3,60m de comprimento e 1,55m de altura e 1,40m de largura, com pintura em esmalte sintético cor vermelha, banco e encosto de madeira naval e recoberto com espuma e corvim vermelho, contornado com mangueira de led 12mm branco frio, revestido com pisca de led fixo cor branco frio. <u>Renas tridimensional</u> produzidas e dimensões mínimas: em estrutura de metalon 20x20mm, e barra chata de 1/2 x 1/8mm, com pintura em esmalte sintético na cor prata, medindo 1,60m de altura x 0,30m de largura e 1,70m de comprimento, contornada por mangueira de led 12mm na cor branco frio, revestida com pisca de led fixo na cor branco frio. Tensão 220.	CONJ.	1	13.766,67	13.766,67
23	Tubos cilíndricos (snowfall) cada unidade de 3 W medindo no mínimo 0,50 cm em acrílico transparente com 48 leds na cor branco quente, temperatura de 6.500k com movimento, fio elétrico 2 x 0,5 mm e tensão elétrica em bivolt.	UN	400	6,83	2.732,00
24	Pacote de Presente gigante com laço interativa e passagem , com desenhos em forma de arabescos, dimensões mínimas: 4.50m de altura x 3,50m de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor branco. Aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de LED nas cores Branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e mais 9600 LEDs branco quente e 100 LEDs brancos frios, 220v, fio elétrico verde 2 x 0,5mm ² , formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² , potência total aproximada de 380W.	UN	1	21.166,67	21.166,67
25	Painel fotoselfie , dimensões mínimas: 2,60 m de largura x 2,50 de altura, barra chata 1/2 x 1/8mm, revestido de pisca fixo de led cor branco quente. Tensão 220V.	UN	1	3.650,00	3.650,00
26	Painel bidimensional Bola com Estrela , produzido e dimensões mínimas: em estrutura de ferro em tudo de 1,5 polegada, com pintura em esmalte sintético na cor prata, contornada com mangueira de led na cor branco	UN	1	4.933,33	4.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	frio e branco quente, preenchida com pisca de led fixo nas cores branco quente e branco frio. Tensão 220.				
27	Painel bidimensional "Feliz 2026" com taça e champagne , produzido e dimensões mínimas: em estrutura de ferro de metalon 20x20mm, medindo 2 mts altura por 3 mts de largura, revestido com mangueira de led 12 mm cor branco quente. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	1	5.366,67	5.366,67
28	Guirlandas decoradas com bolas natalinas nos tons vermelho e dourado , fixadas em mastro com 3 metros de altura. Iluminadas com micro-lâmpadas, sustentam Flâmulas PVC vermelhas, debRuadas e grafadas em dourado, desejando a todos BOAS FESTAS. Estrutura: metálica forrada com festão verde outdoor. Decoração/ Composição dimensões mínimas: 1,80m (guirlandas 0,80m), Iluminação: pisca fixo de led. Decoração: Laço de vinil vermelho - 20 bolas (8) vermelhas e douradas.	UN	15	1.500,00	22.500,00
29	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de bola de natal com arabesco , medindo no mínimo 1,30m de comprimento x 0,70m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores branca quente, de 12,00mm de diâmetro. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	30	1.050,00	31.500,00
30	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabescos 1 Sino , medindo aproximadamente 0,90m de comprimento x 2,30m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED na cor branca quente em PVC flexível extrusado, de 12,00mm de diâmetro. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	50	733,33	36.666,50
31	Painel Bidimensional Anjo com Asas , dimensões mínimas: altura 2,30m, largura 1,40m, produzido em ferro chato 1/8 x 3/8, com pintura na cor alumínio. Revestido com mangueira de led cor branco frio e branco quente. Tensão 220V	UN	8	1.450,00	11.600,00
32	Painéis luminosos bidimensionais na posição horizontal com forma anjos , medindo aproximadamente 2,50m de comprimento x 1,00m de altura x 0,03cm de profundidade, produzidos em barra chata de 3/8 x 1/8 e metalon 20 X 20 com parede de 1,20mm de espessura zincada para fixação do mesmo no braço da iluminação pública, com aplicação de pintura esmalte para melhor conservação dos painéis, e aplicação de mangueira luminosa LED 12mm, nas cores branca quente, em PVC flexível no mínimo 12 mm. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	20	950,00	19.000,00
33	Painéis luminosos bidimensionais de arabesco com estrelas na posição horizontal , medindo aproximadamente 2,50m de comprimento x 1,00m de altura x 0,03cm de profundidade, produzidos em barra chata de 3/8 x 1/8 e metalon 20 X 20 com parede de	UN	30	853,33	25.599,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	1,20mm de espessura zincada para fixação do mesmo no braço da iluminação pública, com aplicação de pintura esmalte para melhor conservação dos painéis, e aplicação de mangueira luminosa LED 12mm, nas cores branca quente, em PVC flexível no mínimo 12 mm. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.				
34	Painéis bidimensional com desenho de caixa de presente com laço , medindo aproximadamente 1,00 m de altura por 1,30 mts de largura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED na cor verde e vermelha, em PVC flexível extrusado, de 12,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v.	UN	40	996,67	39.866,80
35	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabesco com duas estrelas , medindo no mínimo 2,50m de comprimento x 0,90m de altura, produzida em estrutura de metalão 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa LED nas cores verde, em PVC flexível extrusado, de 12,00mm. Pintura em esmalte sintético cor alumínio. Tensão 220V.	UN	20	1.116,67	1.116,67
36	Pisca para Arvores : pisca fixo led 10m. Com conexão de cordões com 100 leds fixos, sendo 80 fixos e 20 que piscam, com tomada m/f para união de até 5 conjuntos para uso externo, resistentes a chuva, e intemperes, totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde. Fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm, comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. Tensão 220 volts. IP65, cor branco quente.	UN	500	26,67	13.335,00
37	Apresentação em fachadas na inauguração da decoração de natal: Laser Show . Potência mínima 10 Watts e 220v. Modulação a laser: analógica e digital. Laser Power 10W RGB - Vermelho 3 Watts 538nm - Verde 3 Watts 530nm -Azul 4 Watts 450nm - Scanner: 30Kbps velocidade optica scanner, ±30° ângulo de abertura. Efeitos: raios, formas, imagens, textos em prédios ou similares, com projeção mínimas variáveis de 1.50 metros na vertical a 4 metros horizontal. Modo de funcionamento com computador compatível ao Software llda. Peso mínimo 7 Kg. A empresa deverá fornecer um funcionário para operação do equipamento com projeção de imagens natalinas no dia e local escolhido pela administração.	UN	1	14.500,00	14.500,00
38	Bola de passagem gigante , dimensões mínimas: 3.30 mts de altura x 2,50 mts de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor prata. aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de led na cor vermelha e revestida por pisca de led fixo na cor vermelha e branco quente.	UN	1	18.666,67	18.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	Tensão 220V.				
39	100 (cem) bolas tridimensionais , medindo no mínimo 0,40m de diâmetro, produzida em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação pisca led na cores branca morna, na tensão de 220v. Cores branco quente, azul, vermelha e verde.	UN	1	3.666,67	3.666,67
40	Conjunto de Pannel Banner Backdrop com 10 fardos de feno decorativo , medidas aproximadas: 70 cm x 50 cm. 01 Presépio contendo (medidas aproximadas): José - medindo 1,78 mts de altura x 0,55 cm de largura x 0,75 cm de profundidade, Maria - ajoelhada medindo 1,20 mts de altura x 0,45 cm de largura x 0,70 mts de profundidade, Anjo - ajoelhado medindo 1,25 mts de altura x 0,55 cm de largura x 0,68 cm de profundidade, menino Jesus na manjedoura medindo 0,78 cm de profundidade x 0,58 m de largura x 0,45 cm de altura, 1 Jumento em pé medindo 1,00 m de altura x 1,35 mts de profundidade x 0,55 cm de largura, 1 Ovelha ajoelhada medindo 0,60 cm de altura x 1,20 mts de profundidade x 0,60 cm de largura, todos confeccionados em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	CONJ.	1	19.066,67	19.066,67
41	Ônibus urbano com 3 portas, com elevador para PCD, decorado com tema natalino. Ano/modelo mínimo 2008. Decoração parte externa: Contorno de portas e janelas, com fita de led na cor branco frio. Decoração parte interna com tema natalino contendo, no mínimo: 1 árvore de festão com adereços natalinos e altura de 1.50 mts, 1 boneco de neve com altura de 1.40 mts, 12 caixas de presente iluminadas tamanhos variados de 0.50cm a 1.00 mt, 100mts de festão, 300 bolas de natal, 1 poltrona do Papai Noel, 10 adereços iluminados, 200mts de pisca de led na cor branco frio, Iluminação cênica 02 bean 8r 1 mesa de luz dmx, 1 motorista, 1 ajudante e combustível por conta da empresa contratada.	UN	1	21.666,67	21.666,67

As medidas de referência (se houver) estarão sujeitas a uma margem de tolerância de até cinco por cento, para mais ou para menos ($\pm 5\%$).

4.1 - O valor estimado para esta contratação tem como limite a média aritmética dos valores, pesquisados como prática comum no mercado, para este objeto, conforme cotações realizadas, em atendimento ao artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O valor total da proposta não poderá ultrapassar a média indicada neste termo de referência.

4.3 - O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 755.890,14 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos).

4.4 - O valor total estimado compreende todo o período, desde a instalação, até 15 de janeiro de 2026. Os dias eventualmente excedidos a este prazo não serão acrescidos ao valor total. O valor total é referente à locação geral e não aos dias que os enfeites ficarão instalados.

4.5 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para que a Prefeitura Municipal de Fartura realize a contratação, espera-se atender aos seguintes requisitos e alcançar os objetivos essenciais à adequada execução contratual:

a) Legalidade e Transparência: O processo licitatório observará rigorosamente os preceitos legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, assegurando a lisura e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

b) Qualidade e Conformidade: Os serviços deverão ser executados com a utilização de produtos de qualidade, observando, quando aplicável, as normas da ABNT. A montagem e a retirada dos materiais deverão ser realizadas por profissionais devidamente qualificados, sob o acompanhamento de representantes da Administração. A instalação elétrica e os serviços de manutenção deverão contar com a supervisão de engenheiro eletricista, ou profissional equivalente, devidamente habilitado e especializado em manutenção elétrica.

c) Economia e Eficiência: A contratação será pautada na busca pelo melhor custo-benefício, por meio de ampla concorrência e preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

d) Sustentabilidade: Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, a eficiência energética na instalação elétrica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

e) Validade do Produto: não se aplica.

f) Garantia dos Serviços e Produtos: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou danos durante a execução contratual, bem como por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de má instalação ou ausência de manutenção, realizando os reparos necessários sem ônus para a Administração, observando-se, inclusive, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

g) Garantia da Contratação: Não será exigida garantia contratual específica.

h) Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto.

i) Critérios de Aceitação: Os serviços serão considerados aceitos após verificação do pleno funcionamento e da adequada instalação dos materiais e enfeites natalinos. Constatadas falhas, danos ou irregularidades, a contratada deverá realizar a manutenção ou substituição dos itens necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

j) Do início da Prestação dos Serviços e Prazos: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo mobilizar equipe e materiais necessários para a execução integral do objeto. A instalação completa dos enfeites natalinos, incluindo montagem, instalação elétrica e demais ajustes, deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do início dos serviços. Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados e comunicados à Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

k) Fiscalização: A conferência e o recebimento dos serviços serão realizados por servidores designados pela Administração.

l) Pagamento: O pagamento será realizado à contratada no prazo de até 30 dias após a instalação, e mediante apresentação da nota fiscal correspondente, assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será admitido o pagamento por meio de boletos bancários.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 - O critério de seleção adotado será o menor preço unitário global.

6.2 - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível no edital.

6.4 - Qualificação Técnica: Para este procedimento o licitante deverá apresentar os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) Prova de Registro da empresa e Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) – Ex: Engenheiro Elétrico - ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado (em conformidade com o art. 67, §1º e § 2º).
 - b.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Instalação elétrica - decorações de natal.

6.5 - **Para assinatura do Contrato:** Até a data prevista para o início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, abrangendo todas as etapas e atividades objeto da contratação.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A Autorização de Serviços, para o objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

7.2 - Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3 - A Autorização será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar, em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

7.4 - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

7.5 - Após o recebimento da autorização e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá iniciar a prestação dos serviços, nos locais constantes no Anexo A deste Termo.

7.6 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A instalação completa dos enfeites natalinos, incluindo montagem, instalação elétrica e demais ajustes, deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do início dos serviços.

7.7 - A Administração Municipal não aceitará atrasos para a execução dos serviços.

7.8 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

7.9 – A Contratada deverá orientar seus colaboradores quanto às técnicas adequadas e aos procedimentos corretos para a execução de todos os serviços, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás visíveis e trajando vestimentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

compatíveis com as atividades desempenhadas, de modo a assegurar a boa imagem e a segurança durante a execução dos trabalhos.

7.10 - A Contratada deverá empregar exclusivamente produtos e materiais de primeira qualidade, observando, quando aplicável, as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes, assegurando a boa execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da empresa o transporte, carga, descarga, armazenamento e aplicação correta dos materiais utilizados. Constatada qualquer irregularidade ou má execução, a Contratada deverá providenciar a reaplicação ou substituição necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sem ônus para o Município.

7.11 - A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação vigente e as normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se integralmente por assegurar que seus empregados executem as atividades utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada função. O fornecimento, reposição, higienização e manutenção dos EPIs correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada, que responderá por quaisquer acidentes ou danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

7.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE À INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

O fornecimento de todo o material necessário ao acionamento e à alimentação elétrica dos cenários — incluindo, mas não se limitando a: disjuntores de proteção, relés de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos, cabos quadriplex, terminais pré-isolados, fitas isolantes, plugues e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da instalação — bem como dos materiais destinados à montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme orientação e determinação da Administração, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina — tais como veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas e outros meios auxiliares — será igualmente de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA será ainda responsável por todas as etapas relacionadas à carga, transporte, guarda e armazenagem dos enfeites natalinos e demais materiais, desde sua retirada até o local designado para a instalação, garantindo a integridade e conservação dos itens durante todo o processo.

Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, no mínimo 01 (um) técnico eletricista devidamente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto contratado, o qual permanecerá à disposição da CONTRATANTE durante todo o período compreendido entre o início da montagem e o dia 12 de janeiro de 2026, a fim de assegurar a manutenção e o perfeito funcionamento da estrutura instalada.

7.13 - DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A montagem completa deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter técnicos eletricistas à disposição da CONTRATANTE no dia de abertura oficial do evento natalino, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação e realizar eventuais ajustes necessários.

O sistema de iluminação da decoração natalina, em todos os locais onde for instalado, deverá ser acionado diariamente, a partir da finalização da instalação, por técnico designado pela CONTRATADA ou de forma automática, conforme o planejamento aprovado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, além de manter apólice de seguro de vida vigente e compatível com as atividades desempenhadas.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que venham a ser recusados pela CONTRATANTE, sendo a verificação e o recebimento realizados por servidor designado, observando o atendimento integral às especificações do edital e do contrato.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas de boa técnica e qualidade, sujeitando-se à verificação e aceitação formal por parte da Administração.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, custos e encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à execução completa do objeto.

O descumprimento de quaisquer exigências contratuais ou a ocorrência de falhas técnicas que comprometam o funcionamento do sistema implicará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

8.2 - Fica responsável por gerir a execução contratual o **Secretário Municipal de Turismo de Cultura, André Luiz Bertoni**, que terá como dever:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

8.3 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Marcio Aparecido de Almeida Campos – Secretário Municipal de Obras e Serviços

Ruben Moreira – Agente Administrativo

Kamila Pontello Marcato de Andrade – Engenheira Civil

8.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Avaliar os serviços nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com o estabelecido.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 - Emissão de Nota Fiscal:

9.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.2 - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.1 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após instalação e validação pela gestão contratual, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2.2 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.2.3 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - Os serviços prestados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

10.3 – As instalações serão conferidas no ato do recebimento, sendo que aquelas que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua manutenção ou substituição num prazo máximo de até 24 horas.

10.4 - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

10.5 - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação de serviços de qualidade.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Ficha	Setor	Aplicação
23.695.0020.2078	710	TURISMO	01

A ficha possui classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços relacionados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços;

b) As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Fartura/SP, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA devesse cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais;

d) Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório;

e) Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes;

f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Arcar com pagamentos como combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

p) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

q) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);

r) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

s) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

12.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução contratual, relativos aos pedidos e recebimentos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

12.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

André Luiz Bertoni

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Marcio Aparecido de Almeida Campos

Secretário Municipal de Serviços e Obras

Ruben Moreira

Agente Administrativo

Kamila Pontello Marcato de Andrade

Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 - A

LOCAIS E VIAS PÚBLICAS DESTINADOS À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA – NATAL DA UNIÃO FARTURA/SP 2025:

- Avenida João Rocha (até a ponte): total 8 postes
- Rua Dr. Castro - da ponte até a esquina do posto São Francisco (Pça. Tenente Casimiro): total 7 postes
- Rua Américo Braziliense: total 11 postes
- Rua Barão do Rio Branco (após os arcos): total 9 postes
- Rua Germano de Oliveira: total 3 postes
- Rua Floriano Peixoto: total 18 postes
- Rua lateral sentido Santa Casa (Pça. Manoel Remigio Viana, Pça. 9 de julho e Deocleciano Ribeiro): total 9 postes
- Rua Anacleto Gonçalves Neves: total 6 postes
- Em frente á Santa Casa: total 2 postes
- Rua Gerônimo de Andrade: total 26 postes
- lateral Rua Gerônimo de Andrade / Pça 9 de julho: total 3 postes
- Rua Belgrave Teixeira de Carvalho: total 11 postes
- Rua João Carlos (atrás Pça. Tenente Casimiro): total 3 postes
- lateral Praça Tenente Casimiro (sentido Américo Braziliense): total 3 postes
- Rua Zico Leonel: total 6 postes
- Rua Barnabé José Soares (saindo da Rua Zico Leonel a direita): total 3 postes
- Praça 9 de julho
- Praça Tenente Casemiro
- Praça da Bíblia
- Ciclovia
- Lago da Chácara Municipal
- Monumento da Padroeira
- Entrada da cidade (SP 249)
- Rotatória no início da João Rocha (vindo pela SP 287)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Para fins de elaboração de contrato do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço unitário por item da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Que estou ciente dos prazos descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Que os serviços serão conferidos e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.
- Que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá, preferencialmente, ser redigida em papel timbrado da licitante e assinada pelo responsável legal. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, cumpre o disposto no artigo 92, inciso XVII, no que se refere à reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal. APRESENTAR NO ENVELOPE DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – SE NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025
PROCESSO Nº __/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 167.579.318-26, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Presencial, nº __/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO DE FARTURA 2025.**

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial __/2025, referente ao Processo nº __/2025**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

4.1. Do fornecedor (Contratada):

- a)** Realizar os serviços relacionados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços;
- b)** As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Fartura/SP, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** A CONTRATADA devesse cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais;
- d)** Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório;
- e)** Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes;
- f)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- k)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** Arcar com pagamentos como combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- p)** A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- q)** Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- r)** Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

s) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. Da contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução contratual, relativos aos pedidos e recebimentos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORDEM DE INÍCIO / AUTORIZAÇÃO

5.1. A Autorização para execução do objeto desta licitação será expedida pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato firmado entre as partes.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Serviços, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Serviços, ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.1 – A Autorização de Serviços, para o objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

6.2 - Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3 - A Autorização será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar, em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

6.4 - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

6.5 - Após o recebimento da autorização e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá iniciar a prestação dos serviços, nos locais constantes no Anexo 01 - A do Edital.

6.6 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A instalação completa dos enfeites natalinos, incluindo montagem, instalação elétrica e demais ajustes, deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do início dos serviços.

6.7 - A Administração Municipal não aceitará atrasos para a execução dos serviços.

6.8 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.9 – A Contratada deverá orientar seus colaboradores quanto às técnicas adequadas e aos procedimentos corretos para a execução de todos os serviços, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás visíveis e trajando vestimentas compatíveis com as atividades desempenhadas, de modo a assegurar a boa imagem e a segurança durante a execução dos trabalhos.

6.10 - A Contratada deverá empregar exclusivamente produtos e materiais de primeira qualidade, observando, quando aplicável, as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes, assegurando a boa execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da empresa o transporte, carga, descarga, armazenamento e aplicação correta dos materiais utilizados. Constatada qualquer irregularidade ou má execução, a Contratada deverá providenciar a reaplicação ou substituição necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sem ônus para o Município.

6.11 - A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação vigente e as normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se integralmente por assegurar que seus empregados executem as atividades utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada função. O fornecimento, reposição, higienização e manutenção dos EPIs correrão exclusivamente às expensas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

empresa contratada, que responderá por quaisquer acidentes ou danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

6.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE À INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

O fornecimento de todo o material necessário ao acionamento e à alimentação elétrica dos cenários — incluindo, mas não se limitando a: disjuntores de proteção, relés de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos, cabos quadriplex, terminais pré-isolados, fitas isolantes, plugues e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da instalação — bem como dos materiais destinados à montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme orientação e determinação da Administração, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina — tais como veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas e outros meios auxiliares — será igualmente de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA será ainda responsável por todas as etapas relacionadas à carga, transporte, guarda e armazenagem dos enfeites natalinos e demais materiais, desde sua retirada até o local designado para a instalação, garantindo a integridade e conservação dos itens durante todo o processo.

Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, no mínimo 01 (um) técnico eletricista devidamente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto contratado, o qual permanecerá à disposição da CONTRATANTE durante todo o período compreendido entre o início da montagem e o dia 15 de janeiro de 2026 (data prevista para a remoção da decoração), a fim de assegurar a manutenção e o perfeito funcionamento da estrutura instalada.

6.13 - DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A montagem completa deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter técnicos eletricistas à disposição da CONTRATANTE no dia de abertura oficial do evento natalino, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação e realizar eventuais ajustes necessários.

O sistema de iluminação da decoração natalina, em todos os locais onde for instalado, deverá ser acionado diariamente, a partir da finalização da instalação, por técnico designado pela CONTRATADA ou de forma automática, conforme o planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, além de manter apólice de seguro de vida vigente e compatível com as atividades desempenhadas.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que venham a ser recusados pela CONTRATANTE, sendo a verificação e o recebimento realizados por servidor designado, observando o atendimento integral às especificações do edital e do contrato.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas de boa técnica e qualidade, sujeitando-se à verificação e aceitação formal por parte da Administração.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, custos e encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à execução completa do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

O descumprimento de quaisquer exigências contratuais ou a ocorrência de falhas técnicas que comprometam o funcionamento do sistema implicará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 - Os serviços prestados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3 - As instalações serão conferidas no ato do recebimento, sendo que aquelas que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua manutenção ou substituição num prazo máximo de até 24 horas.

7.4 - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5 - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação de serviços de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.1.3. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Emissão de Nota Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.2. Pagamento:

9.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a instalação e validação pela gestão contratual, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Função programática	Ficha	Setor	Aplicação
23.695.0020.2078	710	TURISMO	01

A ficha possui classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data Base do Orçamento: 23/10/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

12.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos remanescentes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

14.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou o contrato e, depois, não atender convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

14.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato/ata.

16.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

16.5. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

16.6. Fica responsável por gerir a execução contratual o **Sr. André Luiz Bertoni**, Secretário Municipal de Turismo de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.7. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Marcio Aparecido de Almeida Campos – Secretário Municipal de Obras e Serviços

Ruben Moreira – Agente Administrativo

Kamila Pontello Marcato de Andrade – Engenheira Civil

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

19.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

21.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

21.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

21.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

21.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

21.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

21.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, e não há previsão de sua prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

23.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou danos durante a execução contratual, bem como por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de má instalação ou ausência de manutenção, realizando os reparos necessários sem ônus para a Administração, observando-se, inclusive, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2025.

Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO DE FARTURA 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de ____ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO DE FARTURA 2025.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail Institucional	

Fartura, _ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração NATAL DA UNIÃO DE FARTURA 2025.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, _ de ____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133 , DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia